

GUIA

de **conduta**
eleitoral para
cerimonial e
comunicação
institucional

2026



FAEMG
SENAR

O **Sistema Faeng Senar**, composto pela **Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais – Faeng**, entidade sindical; pelo **Instituto Antônio Ernesto de Salvo – Inaes**, associação civil sem fins lucrativos; e pelo **Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional de Minas Gerais – Senar-AR/MG**, serviço social autônomo de natureza paraestatal, embora não integre a Administração Pública, deve observar as diretrizes deste guia, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade e as restrições da legislação eleitoral.

Este guia estabelece diretrizes para a atuação das equipes de cerimonial e comunicação durante o período eleitoral de 2026, em conformidade com a Lei nº 9.504/1997, com a Resolução TSE nº 23.610/2019 e demais normas aplicáveis, visando à adequada condução das atividades institucionais, à prevenção de irregularidades e à redução de riscos jurídicos, eleitorais e reputacionais.

ABRANGÊNCIA E DESTINAÇÃO

Aplica-se às equipes de cerimonial, comunicação institucional e às demais áreas responsáveis por eventos, produção de conteúdo e relacionamento institucional no âmbito do Sistema Faemg Senar, incluindo colaboradores, gestores e prestadores de serviço que atuem nessas atividades.

Aos **Sindicatos dos Produtores Rurais**, o guia possui **caráter orientativo**. Contudo, **quando houver atuação em parceria**, apoio institucional ou utilização da marca, estrutura ou recursos do **Sistema Faemg Senar**, **suas diretrizes passam a ser de observância obrigatória**, em razão da vinculação institucional e dos riscos jurídicos envolvidos.

As **orientações devem** ser observadas na **elaboração de roteiros, convites, materiais de divulgação, gestão de redes sociais e condução de eventos institucionais**.

USO DE MARCAS GOVERNAMENTAIS

A partir de **4 de julho de 2026** (três meses antes da eleição), **passam a vigorar as restrições** previstas no art. 73 da Lei nº 9.504/97, relacionadas à publicidade institucional e às condutas vedadas.

1 *Uso de marcas e conteúdos relacionados a governo ou agentes públicos*

PROIBIDO

- Utilizar logomarcas, slogans, identidade visual ou quaisquer elementos que caracterizem promoção de gestão pública (federal, estadual ou municipal) em materiais de divulgação, como banners, pastas, apresentações e brindes;
- Manter ou veicular conteúdos que possam ser interpretados como publicidade institucional com caráter promocional de governo;
- Associar ações institucionais a programas governamentais de forma que gere vinculação política ou eleitoral;
- Produzir conteúdo que, ainda que indiretamente, configure promoção pessoal de agente público;
- Incluir nome, imagem ou voz de agente público em destaque de forma que possa caracterizar promoção pessoal ou política.

PERMITIDO

- Publicidade legal obrigatória, como editais;
- Comunicação de utilidade pública, desde que:
 - não tenha caráter promocional;
 - seja impessoal;
 - observe as exigências da legislação eleitoral, podendo, em casos específicos, demandar validação jurídica.

Observações operacionais

Deve-se evitar a associação de ações institucionais a programas de governo ou iniciativas públicas de forma que possa gerar vinculação política ou eleitoral, **ainda que indireta**.

Durante o período eleitoral, a comunicação nas redes sociais institucionais deve observar **critérios de impessoalidade, moderação e cautela**, mantendo caráter estritamente informativo e técnico, sem personalização de agentes públicos ou conteúdos que possam gerar conotação político-eleitoral.

OBRIGATÓRIO

- Predominância de impessoalidade;
- Ênfase no resultado institucional e no produtor rural, não em agentes públicos;
- Uso de termos técnicos e neutros.

PROIBIDO

- Publicações com nome, imagem ou voz de autoridade candidata;
- Conteúdos que possam ser interpretados como enaltecimento de gestão pública ou de candidato;
- Impulsionamento (tráfego pago) com qualquer elemento associado a agente público potencial candidato;
- Marcação, repost ou interação com conteúdo de campanha;
- Uso de linguagem que ultrapasse o caráter informativo e assuma tom persuasivo ou político;
- Adjetivação de gestão pública com expressões como “histórico”, “transformador”, “inédito”, “revolucionário”, “o maior da história”, “sem precedentes”, “marcante” ou similares, especialmente quando possam gerar associação promocional ou eleitoral;
- Narrativas que indiquem continuidade, legado ou comparação entre governos.

EVITAR (SITUAÇÕES DE RISCO)

- Fotos com enquadramento privilegiado de autoridade candidada;
- Legendas que atribuam protagonismo político;
- Recortes de fala que possam ser utilizados fora de contexto;
- Conteúdos retrospectivos que valorizem gestão anterior.

PERMITIDO

Divulgação de ações institucionais com:

- linguagem técnica e informativa;
- foco no serviço, no produtor rural e nos resultados;
- ausência de personalização ou destaque individual.

Redes sociais pessoais de colaboradores e prestadores vinculados ao Sistema Faemg Senar

Colaboradores, instrutores, supervisores, técnicos de campo, Agentes de Desenvolvimento Rural (ADR), prestadores de serviço e demais pessoas vinculadas ao Sistema Faemg Senar possuem liberdade de manifestação política em caráter pessoal, desde que NÃO utilizem sua vinculação institucional de forma a associar manifestações pessoais ao Sistema Faemg Senar ou induzir à interpretação de apoio institucional.

Nas redes sociais pessoais, não devem ser publicados conteúdos que possam associar manifestações político-eleitorais ao Sistema Faemg Senar, especialmente por meio de:

- utilização de crachás, uniformes, veículos, estruturas ou materiais institucionais em conteúdos político-eleitorais;
- divulgação de fotografias em ambientes institucionais vinculadas a manifestações políticas;
- utilização da marca, identidade visual ou menção ao Sistema Faemg Senar em apoio a candidatos, partidos ou agentes políticos;
- publicação de conteúdos que possam sugerir, direta ou indiretamente, apoio, endosso ou posicionamento institucional em favor de candidatura, partido ou agente político.

3

Participação de autoridades na comunicação e em eventos institucionais

A participação de autoridades na comunicação e em eventos institucionais deve priorizar tratamento isonômico e postura institucional, **evitando situações que possam gerar favorecimento, personalização excessiva ou exposição eleitoral indevida.**

PERMITIDO

- Citação protocolar (nome e cargo atual);
- Registro institucional, sem destaque individual.

PROIBIDO

- Destaque individual em: *thumbnail* (imagem de capa), manchete, legenda e corte de vídeo;
- Conteúdo centrado na fala de autoridade candidata.

CRITÉRIO TÉCNICO

Se o conteúdo continuar fazendo sentido sem a autoridade



Está adequado

Se a autoridade for o foco



Há risco eleitoral

4

Impulsioneamento e mídia paga

A partir de 04/07/2026, o uso de **impulsioneamento e mídia paga** em comunicações institucionais **exige cautela redobrada**, devendo ser evitada qualquer associação com agentes públicos, candidaturas ou conteúdos que possam gerar promoção político-eleitoral.

PROIBIDO

Qualquer impulsioneamento que:

- inclua autoridade pública, pré-candidato ou candidato;
- possa gerar associação, ainda que indireta, com candidatura ou promoção pessoal de agente político;
- amplifique conteúdo institucional com potencial de promoção política ou eleitoral;
- utilize linguagem, imagem, identidade visual ou narrativa que possa comprometer a impessoalidade e a isonomia entre candidatos.

5

Filtro prático para publicações institucionais

Antes da divulgação de qualquer conteúdo institucional, recomenda-se verificar:

- há destaque individual de autoridade?
- o conteúdo pode ser interpretado como promoção política ou eleitoral?
- o material continuaria fazendo sentido sem a presença da autoridade?
- existe risco de associação institucional com candidatura?

Em caso de dúvida, recomenda-se não publicar o conteúdo ou submetê-lo previamente à análise jurídica.

FALA DE AUTORIDADES E CANDIDATOS

A participação de autoridades, pré-candidatos e candidatos deve ocorrer de **forma compatível com a finalidade institucional do evento**, evitando a utilização do ambiente institucional para fins eleitorais.

1 *Autoridades com mandato ou cargo em exercício*

Exemplos de condutas inadequadas:

- Apresentar autoridade como “futuro governador”, “candidato” ou expressão similar;
- Permitir falas com conteúdo político-eleitoral;
- Destacar a autoridade de forma desproporcional em relação aos demais participantes;
- Transformar a fala institucional em espaço de promoção pessoal.

2

Pessoas sem mandato ou sem cargo em exercício

Pré-candidatos, candidatos ou pessoas que se afastaram de cargo para concorrer não devem compor mesa nem fazer uso da palavra em eventos institucionais enquanto representantes do cargo que ocupavam. Nesses casos, a participação deve ocorrer apenas como convidado, com eventual menção protocolar na nominata, sem destaque.

Exemplos de condutas inadequadas:

- Conceder fala a candidato sem cargo institucional;
- Dar tratamento diferenciado em relação a outros presentes na mesma condição;
- Permitir uso do evento para projeção de imagem política.

Regra de Ouro do cerimonial

No período eleitoral, recomenda-se que o cerimonial e a organização do evento **evitem a concessão de fala de destaque**, o uso de termos políticos e o tempo excessivo de manifestação para autoridades que sejam candidatas. **O ideal é que a mesa diretiva mantenha caráter técnico** e que a participação política ocorra de forma estritamente protocolar.

RESTRIÇÃO QUANTO A HOMENAGENS E RECONHECIMENTOS

Durante o **período eleitoral, deve-se** evitar a realização de homenagens, agradecimentos, condecorações, premiações ou **quaisquer formas de reconhecimento público a pessoas que sejam candidatas.**

Mesmo quando de caráter protocolar, essas ações podem ser interpretadas como favorecimento ou promoção de candidatura.

DESINCOMPATIBILIZAÇÃO (AFASTAMENTO DO CARGO/ FUNÇÃO) E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

A desincompatibilização é o afastamento exigido pela legislação eleitoral para que determinadas pessoas possam concorrer a cargos eletivos, evitando o uso da estrutura, da influência, do cargo ou da função anteriormente exercida em benefício da candidatura.

Nessas situações, a pessoa deixa de atuar como representante institucional do órgão, entidade ou instituição de origem, razão pela qual sua participação em eventos e atos institucionais deve observar cautela redobrada durante o período eleitoral.

O objetivo da desincompatibilização é assegurar equilíbrio na disputa eleitoral, prevenir favorecimentos indevidos e evitar a confusão entre atuação institucional e atividade político-eleitoral.

REGRA GERAL

Não deve compor mesa nem fazer uso da palavra em evento institucional, uma vez que não exerce mais representação institucional vinculada ao cargo ou função anteriormente ocupados.

RISCO

A concessão de fala ou destaque pode ser interpretada como utilização da estrutura, da visibilidade ou do prestígio institucional em benefício político-eleitoral, com **risco de caracterização de favorecimento eleitoral indevido**, abuso de poder político ou uso indevido da estrutura institucional.

NO CERIMONIAL

Pode ser mencionado na nominata, de forma simples e sem destaque, permanecendo na plateia, em lugar de honra, sem direito a fala, em **igualdade de condições com outros convidados que se encontrem na mesma situação**.

Perguntas rápidas para o cerimonial

| PERGUNTA | SE A RESPOSTA FOR SIM... |
|---|--|
| A autoridade exerce mandato ou cargo atualmente? | Pode compor mesa e fazer uso da palavra, com abordagem técnica e institucional. |
| A autoridade se afastou do cargo para concorrer? | Participação apenas como convidado, sem uso da palavra. |
| A manifestação contém referências a “continuidade”, “mudança” ou “apoio”? | Interromper imediatamente e redirecionar a fala para conteúdo técnico e institucional. |
| O apresentador utilizou o termo “candidato” antes do período oficial de campanha? | Corrigir. Utilizar apenas o cargo atual ou, quando necessário, o termo “pré-candidato” |

O entendimento da Justiça Eleitoral é de que determinadas autoridades possuem “dever de ofício” para se manifestar, o que auxilia o cerimonial na definição de quem pode fazer uso da palavra.

PRÉ-CANDIDATO E CANDIDATO

A nomenclatura varia conforme o estágio do processo eleitoral perante a Justiça Eleitoral:

PRÉ-CANDIDATO

Termo utilizado antes do registro da candidatura na Justiça Eleitoral, que deverá ocorrer até 15 de agosto de 2026.

CANDIDATO

Termo utilizado após o registro da candidatura na Justiça Eleitoral. A partir de 16 de agosto de 2026, é permitida a propaganda eleitoral.

NO CERIMONIAL

Sempre que for apresentar alguém, **utilize o cargo atual da pessoa**, como deputado, senador, governador ou produtor rural. **Evite usar termos eleitorais, como “candidato”, durante o protocolo oficial**, para não dar caráter político ao evento.

Calendário eleitoral 2026

Marcos relevantes

| DATA | O QUE ACONTECE? | IMPACTO NO SEU EVENTO |
|-------------------|-------------------------------------|--|
| 4 de abril 2026 | Prazo de desincompatibilização | Autoridades que querem concorrer a outros cargos devem sair de seus postos (ex: se um Secretário for ser candidato, ele sai aqui). |
| 4 de julho 2026 | Início das vedações (3 meses antes) | Proibido usar marcas do governo, distribuir brindes ou o Governador participar de inaugurações. |
| 16 de agosto 2026 | Início da propaganda eleitoral | Candidatos podem pedir votos abertamente (fora dos eventos institucionais). |

Se houver dúvida, seja conservador e mantenha o caráter técnico e institucional do evento. Na dúvida, recomenda-se buscar orientação jurídica prévia.

Toda interação com candidato deve ser aprovada previamente.

O **Sistema Faemg Senar deve preservar sua atuação institucional e isonômica**, evitando favorecimento político-eleitoral ou utilização indevida de sua estrutura e imagem.

GUIA RÁPIDO – CONDUTA EM PERÍODO ELEITORAL

REGRA DE OURO

A instituição deve atuar com neutralidade institucional, sem favorecer ou prejudicar candidatos.

NÃO PODE

- Divulgar candidato em redes oficiais;
- Dar espaço exclusivo para candidato;
- Permitir uso da marca em campanha;
- Usar estrutura (salas, auditórios, equipe) para fins eleitorais;
- Fazer ou aparentar apoio político;
- Destacar autoridade candidata de forma individual ou desproporcional.

EVITAR (SITUAÇÕES DE RISCO)

- Palestra com apenas um candidato;
- Post com destaque individual;
- Vídeo institucional com autoridade candidata;
- Eventos sem critério técnico claro no período eleitoral;
- Conteúdos que possam ser interpretados como promoção indireta.

PODE (COM CAUTELA)

- Eventos técnicos, sem viés político;
- Participação de candidatos em condições isonômicas, com avaliação prévia, se necessário, em razão do risco eleitoral envolvido;
- Comunicação institucional neutra, informativa e impessoal.



Redes sociais

PODE

- Divulgar atividades institucionais com linguagem técnica e informativa.

NÃO PODE

- Repostar conteúdo de campanha;
- Marcar ou mencionar candidato com caráter promocional;
- Destacar autoridade candidata de forma individual;
- Utilizar linguagem persuasiva ou política.



Colaboradores

PODE

- Ter opinião política pessoal.

NÃO PODE

- Usar o cargo, nome ou estrutura da instituição para apoiar candidato;
- Associar a imagem da instituição a posicionamento político.

Antes de agir, verifique

- Isso favorece algum candidato?
- Há destaque individual de autoridade?
- Todos teriam o mesmo espaço?
- Pode ser interpretado como apoio institucional?

Se houver dúvida, não realizar a ação ou buscar orientação.

Regra prática final

Se envolver candidato: ou inclui todos em condições iguais, ou não inclui nenhum.

FAEMG

Diretoria Executiva:

Presidente: Antônio Pitangui de Salvo

1º Vice-presidente Secretário: (Licenciado)

2º Vice-presidente Secretário: Patrick Brauner Resende Silva (Em exercício)

1º Vice-presidente de Finanças: Renato José Laguardia de Oliveira

2º Vice-presidente de Finanças: Constantino Neto

SENGER MINAS

Superintendente: Celso Furtado Júnior

INAES

Presidente: Renato José Laguardia de Oliveira

Elaboração:

Mariana Maia Ehrenberger - Assessoria Jurídica

Fernanda Helena Silva Abreu – Assessoria Jurídica

Izamara Barbosa Archanjo Ferreira Silva – Assessoria de Comunicação

Thaís Cristina Bavosi de Lima – Coordenadoria de Eventos

Carlos Eduardo Lourenço Oliveira – Coordenadoria de Eventos

Diagramação:

Paula Almeida Santos – Assessoria de Comunicação

Direitos autorais reservados ao Sistema Faemg Senar.

Permitida a reprodução total ou parcial, desde que citada a fonte.

Guia de conduta eleitoral para cerimonial e comunicação institucional /
[elaborado por] Mariana Maia Ehrenberger ... [et al]. - Belo Horizonte:
Sistema Faemg Senar, 2026.
25 p. : il.

1. Eleição – Comunicação institucional 2. Conduta eleitoral - orientações 3.
Eventos – cerimonial – conduta eleitoral I. Federação da Agricultura e Pecuária
do Estado de Minas Gerais II. Serviço Nacional de Aprendizagem Rural AR_MG III.
Instituto Antônio Ernesto de Salvo IV. Lima, Thaís Cristina Bavosi V. Silva, Izamara
Barbosa Archanjo Ferreira VI. Oliveira, Carlos Eduardo Lourenço VII. Ehrenberger,
Mariana Maia VIII. Abreu, Fernanda Helena Silva IX. Título



**FAEMG
SENAR**

www.sistemafaemg.org.br

     @sistemafaemg

Avenida do Contorno, 1.771 – Floresta
CEP: 30.110-900 – Belo Horizonte – Minas Gerais
Telefone geral: (31) 3074-3000 / 3068